

Guia Explicativo



PLANO V
2024




Sumário

A Funssest	02
Plano V	03
Contribuições	05
Incentivo Fiscal	08
Perfis de Investimento	09
Quando chegar o momento da aposentadoria	10
Opções em caso de desligamento	12
Regime de Tributação	14
Beneficiários	16
Empréstimo	17
Dúvidas frequentes	18

Seja bem-vindo!

Este guia foi desenvolvido para apoiar uma breve reflexão a respeito do seu futuro, além de auxiliar em dúvidas que podem surgir para quem pretende aderir ao plano de previdência oferecido pela Funssest.

ATENÇÃO: as informações deste guia não substituem a leitura do **Regulamento do Plano de Benefícios V**,  disponível no site da Funssest.



A Funssest

A Fundação de Seguridade Social da ArcelorMittal Brasil (Funssest) é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), fundada em 1988.

Por meio da gestão de planos previdenciários exclusivos aos empregados de suas patrocinadoras – ArcelorMittal Brasil, ArcelorMittal Planos Comercial Ltda, ArcelorMittal Sistemas, ArcelorMittal Pecém e a própria Funssest – e de planos assistenciais para aposentados, pensionistas e agregados na planta de Tubarão, nosso foco de atuação é possibilitar aos participantes a manutenção da qualidade de vida após a aposentadoria, com estabilidade e segurança.

Propósito, Visão e Valores



PROPÓSITO

Prover o bem-estar aos participantes e familiares.



VISÃO

Ser eficiente na gestão dos planos previdenciários e assistenciais.



VALORES

Integridade, sustentabilidade e respeito às pessoas.

PLANO V

O seu plano de investimentos para o futuro

O Plano de Benefícios V é estruturado na modalidade de Contribuição Definida, de modo que a reserva financeira de cada participante é formada individualmente e o pagamento do benefício decorrerá sempre em função do saldo de conta acumulado.

Cada participante possui uma conta individual, em que são feitas todas as suas contribuições e as contribuições contendo a contrapartida da empresa patrocinadora, bem como o retorno dos investimentos, depositados mensalmente, de acordo com o Perfil de Investimentos escolhido.

Como a Funsset não tem fins lucrativos, a rentabilidade líquida dos investimentos é revertida para o plano, o que significa menor custo e maior ganho para os participantes. Ao aderir ao plano e iniciar sua fase de contribuição via desconto em folha, a sua conta individual do plano passará a receber automaticamente as contrapartidas da patrocinadora, formando sua reserva individual.



Vantagens do Plano V

- ◆ Despesas administrativas, com exceção das despesas de investimentos, são pagas pela empresa patrocinadora (somente para os participantes na condição de ativo);
- ◆ Você contribui conforme o seu salário e a empresa contribui junto com você;
- ◆ Praticidade dos descontos em folha;
- ◆ Concessão de empréstimo com condições diferenciadas;
- ◆ Incentivo Fiscal.

A inscrição no Plano V pode ser feita a qualquer momento, por todos os empregados das empresas patrocinadoras, no seguinte link:

<https://funssest.asprev.tec.br> 

Contribuições

Contribuições de participante


Suas contribuições ao plano são feitas da seguinte forma:

Contribuições obrigatórias

São aquelas descontadas em folha de pagamento a partir do momento da adesão ao plano. O valor corresponde ao resultado obtido com a soma das seguintes parcelas:

1. 0,5% sobre a parcela do salário de participação¹ até R\$ 6.467,93²
2. 9% sobre a parcela do salário de participação que exceder R\$ 6.467,93

1 Salário de participação é o valor que serve de base para cálculo das contribuições de participante. Corresponde ao somatório do salário mensal, adicional noturno, hora ficta, adicionais de periculosidade e insalubridade e outras vantagens recebidas pelo empregado permanentemente.

2 Valor determinado anualmente com base no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) da unidade de Tubarão. Para mais detalhes, acesse a **Tabela de Contribuição** atualizada no site. 

Veja o exemplo de cálculo abaixo:

SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO	CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO PARTICIPANTE	CONTRIBUIÇÃO PATROCINADORA
R\$ 3.000,00	$0,5\% \times 3.000,00$	R\$ 15,00	R\$ 15,00
R\$ 6.467,93	$(0,5\% \times 6.467,93) + (9\% \times 1.000,00)$	R\$ 32,33 + R\$ 90,00	R\$ 32,33 + R\$ 90,00

As contribuições obrigatórias são efetuadas 13 vezes ao ano e têm contrapartida de 100% da empresa.



Contribuições opcionais

São contribuições que podem, ou não, ser feitas, de acordo com o livre critério de escolha do participante, com o objetivo de incrementar a reserva individual. Existem dois tipos de contribuição opcional:

1. Contribuição voluntária:

- ◆ Corresponde a um percentual definido pelo participante e aplicado sobre o salário de participação;
- ◆ Descontada mensalmente, direto em folha de pagamento, com especificação no contracheque;
- ◆ Pode ser alterada, suspensa ou retomada a qualquer momento, respeitando a data de fechamento do cálculo da folha de pagamento do mês vigente.

2. Contribuição esporádica:

- ◆ Valor expresso em reais, definido pelo participante;
- ◆ Periodicidade livre;
- ◆ Pagamento feito via boleto bancário, pix ou depósito na conta da Funssest.

Para as contribuições opcionais, NÃO há contrapartida da empresa

Incentivo Fiscal

As suas contribuições ao plano podem ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda em até 12% da sua remuneração bruta anual, para declarações utilizando o modelo completo da Receita Federal.



Perfis de Investimento

O Perfil de Investimento define a forma de rentabilidade do saldo de sua reserva acumulada.

O participante deverá escolher um dos quatro perfis:

SUPERCONSERVADOR

100% de aplicação em renda fixa (títulos públicos, CDBs, fundos DI, etc)

CONSERVADOR

3% a 7% de aplicação em renda variável (ações em bolsas de valores, por exemplo). O restante é aplicado em renda fixa (títulos públicos, CDBs, fundos DI, etc)

MODERADO

12% a 18% de aplicação em renda variável. O restante é aplicado em renda fixa (títulos públicos, CDBs, fundos DI, etc)

AGRESSIVO

25% a 35% de aplicação em renda variável. O restante é aplicado em renda fixa (títulos públicos, CDBs, fundos DI, etc)

Para mais informações sobre histórico de rentabilidades e Perfis de Investimento, acesse o site da Funssest.

Quando chegar o momento da aposentadoria

Aposentadoria normal

Requisitos:

- ◆ Desligar-se da empresa patrocinadora; e
- ◆ Ter, no mínimo, 60 anos de idade; e
- ◆ Acumular ao menos 3 anos de serviço na empresa.

Aposentadoria por invalidez

Requisitos:

- ◆ Invalidez comprovada por médico clínico indicado pela Funssest; e
- ◆ Ter ao menos 1 ano de serviço na empresa.

Observação: a aposentadoria por invalidez é concedida imediatamente em caso de acidente de trabalho, desde que reconhecida pelo órgão oficial, mesmo que o participante ainda não tenha completado 1 ano de serviço na empresa.



Pensão por morte

Requisito:

- ◆ a partir de 1 ano de serviço na empresa do participante falecido.

Observação: a pensão por morte é concedida imediatamente em caso de acidente de trabalho, desde que reconhecida pelo órgão oficial, mesmo que o participante ainda não tenha completado 1 ano de serviço na empresa.

Formas de recebimento

Em todos os casos, o participante (ou seu beneficiário, no caso de pensão por morte) pode sacar ou reservar até 25% da total acumulado. Esses recursos podem ser sacados imediatamente ou posteriormente de acordo com a solicitação do participante.

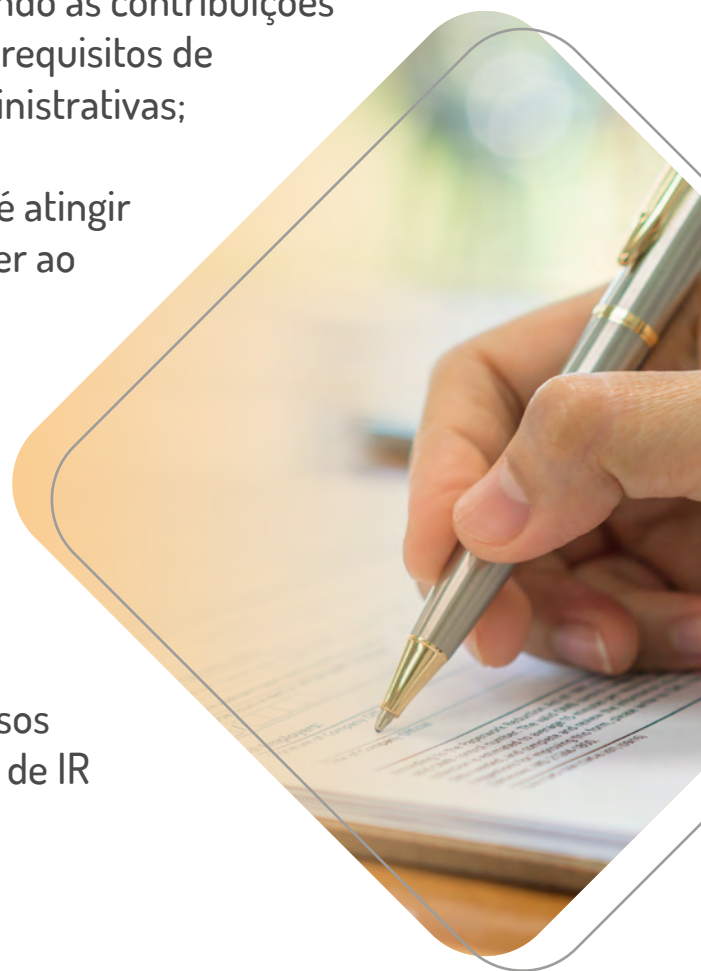
O saldo remanescente será pago de acordo com a escolha do participante em uma das seguintes formas de recebimento:

- ◆ Prazo (no mínimo 5 anos); ou
- ◆ Percentual do saldo, entre 0,1% e 2,5% do saldo remanescente; ou
- ◆ Valor fixo mensal, em reais, entre 0,1% e 2,5% do saldo remanescente.

Todos os participantes do Plano V têm direito ao recebimento do abono anual, enquanto receberem o benefício de prestação mensal. O abono é pago no mês de dezembro, no mesmo valor do benefício mensal.

Opções em caso de desligamento

- ◆ **Autopatrocínio:** permanecer no plano efetuando as contribuições de participante e patrocinadora, até atingir os requisitos de aposentadoria. Há cobrança de despesas administrativas;
- ◆ **BPD:** permanecer no plano, sem contribuir, até atingir os requisitos de aposentadoria. É necessário ter ao menos 3 anos de serviço na empresa. Não há cobrança de despesas administrativas;
- ◆ **Portabilidade:** sair do plano, transferindo 100% do Saldo em Conta Total para um plano de previdência administrado por instituição financeira ou outro plano de previdência complementar (necessário ter mínimo de 3 anos no plano, exceto para recursos portados de outra entidade). Não há desconto de IR nessa transferência.



- ◆ **Resgate:** sair do plano, sacando 100% do saldo em conta referente às contribuições do participante. Para sacar o percentual do saldo referente às contribuições da patrocinadora, deve-se observar a tabela a seguir:

TEMPO DE VINCULAÇÃO À EMPRESA PATROCINADORA	PERCENTUAL SOBRE O SALDO DE CONTA DA PATROCINADORA
Até 5 anos	0%
De 5 a 10 anos	25%
De 10 a 15 anos	50%
A partir de 15 anos	100%

Regime de Tributação

O pagamento da tributação ocorre apenas no momento do recebimento do patrimônio acumulado no plano, de acordo com a tabela do regime de tributação escolhido pelo participante no momento do requerimento de benefício ou em processos de resgate.

Regime Progressivo

- ◆ **Benefício de prestação mensal:** IR na fonte mensal, com ajuste na declaração anual.
- ◆ **Resgates:** IR na fonte de 15%, como antecipação do imposto devido na declaração de ajuste anual.

RENDIMENTOS LÍQUIDOS MENSAIS (R\$)	ALÍQUOTA (%)	DEDUZIR (R\$)
Até 2.112,00	-	-
Acima de 2.112,00 até 2.826,65	7,5	158,40
Acima de 2.826,66 até 3.751,05	15	370,40
Acima de 3.571,06 até 4.664,68	22,5	651,73
Acima de 4.664,68	27,5	884,96

Regime Regressivo

- ◆ **Benefício de prestação mensal e resgates:** tributação definitiva, por alíquota decrescente, conforme período de acumulação de cada contribuição. Sem possibilidade de deduções mensais e ajuste na declaração anual.

PRAZO DE ACUMULAÇÃO DOS RECUROS	ALÍQUOTA (%)
Até 2 anos	35
Acima de 2 até 4 anos	30
Acima de 4 até 6 anos	25
Acima de 6 até 8 anos	20
Acima de 8 até 10 anos	15
Acima de 10 anos	10

Beneficiários

Em caso de falecimento do participante ativo ou aposentado, o patrimônio será direcionado aos beneficiários ou beneficiários indicados.

- ◆ **Beneficiários:** cônjuge ou companheiro (a), filhos e enteados solteiros e menores de 21 anos, ou até 24 anos, desde que frequentando curso superior, ou filho inválido de qualquer idade.
- ◆ **Beneficiários indicados:** na ausência de alguém nas condições descritas acima, o participante deve indicar, por livre escolha, quem receberá sua reserva constituída em caso de falecimento. Não é necessário que haja parentesco entre o titular e o beneficiário indicado.



Empréstimo

Os participantes do Plano V, com no mínimo de 12 meses de adesão ao plano, podem obter empréstimo junto à Funssest, com as seguintes características:

- ◆ **Taxa de juros:** IPCA + 6% ao ano;
- ◆ **Prazo de pagamento:** em até 72 meses;
- ◆ **Valor máximo de empréstimo:** para participantes ativos, o equivalente a 3 remunerações brutas, limitado a 15% da reserva. Para participantes assistidos, o equivalente a 3 remunerações brutas;
- ◆ **Prestação máxima permitida:** igual ou até 15% do valor do salário do participante.

Dúvidas frequentes

A adesão ao plano é obrigatória e deve ser feita em prazo determinado?

Não. A adesão é facultativa e poderá ser feita a qualquer momento, a partir da data de admissão. Mas lembre-se: não há contribuições retroativas.

Qual o percentual de contribuição mensal obrigatória?

A contribuição mensal obrigatória é calculada de acordo com o salário do participante, obedecendo o cálculo de 0,5% sobre o salário de participação até R\$ 6.467,93 e 9% sobre a parcela do salário de participação que exceder R\$ 6.497,93³.

A aposentadoria no plano é vitalícia?

Não. A aposentadoria será paga por uma das formas de recebimento solicitada pelo participante (prazo, percentual ou valor fixo) e cessará com o esgotamento do saldo acumulado.

O que acontece com o valor acumulado em caso de falecimento do participante?

O patrimônio constituído será pago aos beneficiários ou beneficiários indicados, conforme informações fornecidas pelo participante.

³ Este valor é anualmente revisado por meio do Acordo Coletivo de Trabalho da unidade de Tubarão.

Posso alterar meu regime de tributação?

Após a publicação da Lei 14.803, em 11/01/2024, a opção pelo regime de tributação deixou de ser exigida no momento da adesão ao plano.

Participantes que aderiram após a data de publicação da lei devem estar atentos: caso escolham manifestar a opção pelo regime Regressivo, não há possibilidade de retratação.

Por esse motivo, recomendamos que a opção pelo regime de tributação seja feita somente no momento de requerer o benefício de aposentadoria ou em processo de resgate, quando o participante já tem clareza da reserva acumulada e dos melhores critérios de acordo com a fase da vida.


Posso alterar meu Perfil de Investimentos?


Sim. A alteração do Perfil de Investimentos pode ser feita duas vezes ao ano, normalmente nos meses de junho e dezembro. O período é oportunamente divulgado nos meios de comunicação da Funssest.


Alguma dúvida?

Fale com a Funssest utilizando os seguintes canais:

 funssest@funssest.com.br

 (27) 99291-5290

 (27) 3348-1214

 Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 526
Bairro Polo Industrial Tubarão, Serra – ES
PCE: 056 – CEP: 29.160 – 904

 www.funssest.com.br